



MUNICÍPIO DE SOURE  
CÂMARA MUNICIPAL

**Protocolo**  
**Entre**  
**Câmara Municipal de Soure**  
**e**  
**Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure**  
**- Capelania da Fonte da Belva -**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE representada pelo seu Presidente, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*, e a FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOURE - CAPELANIA DA FONTE DA RELVA, representada pelo seu Presidente, *Rev. Pároco José da Cunha Ferreira*, considerando que:

- A **Cultura**, o Desporto e os Tempos Livres são, entre outras, Atribuições legalmente previstas para as Autarquias Locais;
- As Associações Culturais, Desportivas... desenvolvem nas comunidades onde estão inseridas uma Função, reconhecidamente, Essencial;

firmam pelo presente Acordo o Protocolo que se consubstancia nos termos dos artigos seguintes:

**Artigo 1º**

Este Protocolo decorre da deliberação da CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE, de **07.07.2017**, que aprovou um conjunto de Apoios ao Investimento nas áreas atrás aludidas.

**Artigo 2º**

A Ação ou Ações apoiadas, são as que constam do Anexo A que é parte integrante deste Protocolo.



MUNICÍPIO DE SOURE  
CÂMARA MUNICIPAL

**Artigo 3º**

O montante da comparticipação financeira atribuída, naturalmente para despesas de capital, está definido no **Anexo B**, que também faz parte integrante deste Protocolo.

**Artigo 4º**

O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de comunicação escrita, devidamente fundamentada, a enviar à outra parte, com a antecedência mínima de um mês.

**Artigo 5º**

1. O não cumprimento, por qualquer das partes, de alguma cláusula do articulado do presente Protocolo, obrigará à quantificação das verbas transferidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e das verbas aplicadas pela **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOURE – CAPELANIA DA FONTE DA RELVA**, nos investimentos apoiados, devendo o saldo daí apurado ser regularizado até final do ano. Quando tal não for possível o correspondente acerto de contas será feito no ano seguinte.
2. A comparticipação será imediatamente suspensa, ou cancelada, sem prejuízo de outras medidas, se se verificar que a Entidade apoiada utilizou fração ou frações da mesma para fins diferentes dos indicados nas Ações constantes do **Anexo A**.
3. Quaisquer questões que possam emergir da aplicação deste acordo serão decididas entre as partes.

Soure, 09 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)

O Presidente da Comissão

(Rev. Pároco, José da Cunha Ferreira)



MUNICÍPIO DE SOURE  
CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXO A

# Protocolo

Entre

**Câmara Municipal de Soure**

e

**Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure  
- Capelania da Fonte da Relva -**

~ Ano de 2017 ~

**AÇÃO A DESENVOLVER PELA ENTIDADE**

### DESCRIÇÃO DA AÇÃO :

- 1. Título da Ação* : Requalificação e Manutenção da Casa Mortuária e Construção de Equipamento de Apoio
- 2. Localização* : Fonte da Relva - Freguesia de Soure
- 3. Estimativa Orçamental* : 17.220,00 Euros



MUNICÍPIO DE SOURE  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO B**

## **Protocolo**

**Entre**

***Câmara Municipal de Soure***

**e**

***Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure  
- Capelania da Fonte da Relva -***

**~ Anos de 2017 e 2018 ~**

**COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS**

**\* Para despesas de capital ⇒ 6.890,00 Euros**